



Órgão de Primeira Instância (OPI)
DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES (2020)

DO REQUERENTE Nº 22 - GRUPO DESPORTIVO INCOMATI

Na sequência da realização da primeira sessão de análise dos processos de Licenciamento de Clubes participantes no Moçambola 2020, ocorrida no dia 29 de Setembro de 2020, na sede da Federação Moçambicana de Futebol, o OPI da Comissão de Licenciamento de Clubes (CLC), composta pelos oficiais:

1. José Gil Chuquela (Presidente)
2. António Fumo (Vice Presidente)
3. Abdul Abdulá (Oficial)
4. Júlio Mungoi (Oficial)
5. Marcelo Manuel (Oficial)

Nos termos de procedimentos, normas e requisitos fixados pelas FMF para a atribuição de certificados de licença para o nível continental, nacional ou provincial e com base nos documentos reguladores seguintes:

CO Nº 001 / FMF/2020 de - Época Desportiva 2020

CO 175 / FMF/2020 de - Reestruturação da actividade de Licenciamento na FMF

CO 050/ FMF/2020 de - Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF
PROLICENCIAMENTO

CO 051 / FMF/2020 de - Regulamento de Estádios

CO 052/ FMF/2020 de - Programa de tramitação do processo de Licenciamento

CO 058/FMF/2020 de - Prazo limite para submissão de documentos

Ofício S/n/ FMF - Flexibilização de medidas, de 28 de Setembro de 2020

(4) Relatórios de verificação do DLC para construção do processo e parecer do Gestor de licenciamento de Clubes da FMF: Rui Manuel Tadeu Fernandes;

Analizou o Processo nº 022 do requerente GRUPO DESPORTIVO DO INCOMATI

Tendo constatado com respeito à observância dos requisitos exigidos para:

1 CRITÉRIO DESPORTIVO

Em falta - requisitos 1.1,1.2,1.3,1.4,1.5

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério.

2 CRITÉRIO DE INFRAESTRUTURAS

Em falta - requisitos 2.1,2.2,2.3

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério



3 CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL

Em falta – requisito 3.3,3.4,3.6,3.7,3.8,3.9,3.10,3.11 e 3.12

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério

CRITÉRIO LEGAL

Em falta - requisito 4.2, 4.4,4.5,4.6,4.7,4.8,4.10 e 4.11

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério.

CRITÉRIO FINANCEIRO

Em falta - requisitos 5.1,5.2,5.3,5.4,5.5,5.6,5.7

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério.

CRITÉRIO DE TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E IMAGEM

Em falta - requisitos 6.1,6.2,6.3,6.4,6.5,6.6

O candidato à licença não apresentou todos os documentos exigidos neste critério

DELIBERAÇÃO

Tendo em conta as regras da CAF relativas ao procedimento de Licenciamento de Clubes;

Tendo em conta o Regulamento de Licenciamento de Clubes da FMF – Pró Licenciamento;

Tendo em conta a designação dos Membros do Órgão de Primeira Instância e suas competências; Artigos 6 e 7 do Regulamento de Licenciamento de Clubes

Considerando a ausência em absoluto no processo de documentos de suporte exigidos para concessão da licença;

Após um exame cuidadoso dos documentos e conformidade com os critérios imperativos e relativos do regulamento nacional de Licenciamento de Clubes da FMF,

Ao abrigo do nº 1 do Artigo 7 do Regulamento de Licenciamento de Clubes, o Órgão de Primeira Instância deliberou:

Em virtude de o clube requerente não ter regularizado parte considerável dos requisitos no seu processo, em conformidade com as exigências para os seis critérios exigidos no Regulamento de Licenciamento de Clubes (**Pró Licenciamento**),

RECUSAR A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA PARA O CAMPEONATO NACIONAL DA I DIVISÃO - MOÇAMBOLA - ÉPOCA DE 2020 /21 AO GRUPO DESPORTIVO INCOMATI



Maputo, 29 de Setembro de 2020

Os membros do OPI

1. José Gil Chuquela : (Presidente) _____
2. António Fumo: (Vice Presidente): _____
3. Abdul Abdulá: _____
4. Júlio Mungoi: _____
5. Marcelo Manuel: _____

Nota: Ao candidato assiste o direito de recurso no termos do artigo 17º do regulamento de licenciamento de clubes para as competições nacionais da FMF.